

## Secretaria de Cultura e Juventude

### Gabinete do Secretário

#### PRFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

RESULTADO DO EDITAL GSC Nº 03/2020 DE CHAMAMENTO PARA PATROCÍNIO DE SHOW MUSICAL NA FORMA DE LIVE.

A Secretaria de Cultura e Juventude torna pública a habilitação da proposta apresentada pela Empresa Pilar Organizações para patrocínio de Show na forma de Live, com o Cantor Pedro Mariano a ser realizada no Teatro Elis Regina, no dia 21 de junho às 18 horas.

GSC, 16 de junho de 2020.  
GREICI PICOLO MORSELLI  
Secretária de Cultura e Juventude

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA 05/2020 - SC

#### FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA – FAC

A Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo convoca os proponentes selecionados (aptos), após o atendimento das condições de inscrição e a seleção das propostas, para apresentar a documentação do Edital 05/2020 - Fundo de Assistência a Cultura (FAC), que tem como objetivo a produção e divulgação de atividades de difusão cultural online, sendo:

Nome	CPF
Sandra Regina Santos	06952447873
Antonio Alexandre Vieira Costa	11945693827
Katia Prado Valentim	16167811814
Sonia Aparecida da Silva	13157234846
Fátima Aparecida de Osti Gandra	91638470863
Beatriz de Cassia Santinelli	05617134809
Cibele Mateus	32107549850
Renato Seidel	37308142817
Anette de Camargo	27823878801
Rodolfo Gomes Yoshino	21792006845
Alex Ap da Silva	39532058893
Renata Venaglia de Oliveira	37807112816
Cristiano Torres	02147698873
Amanda Stadler	04540651919
Valeria Aparecida de Souza Vieira	11882814886
Allan Huck Spirandelli	34496436817
Bonifácio Vital da Silva	31498617808
Monique de Oliveira Pereira	22841451836
Welson Oliveira	41577115805
Helder dos Santos Vilela	31184950814
Maxwell Antonio Henrique dos Santos	22146050888
Ednaldo dos Santos Cerqueira	33800458888
Pedro Anselmo de Souza	47582300807
Andréia Maressa da Silva	37999398810
Natalia Maria da Mota	46114984846
Aline Machado	34966256860
Oriando Candido de Brito	14942400848
Igor Erbert dos Santos	22114384829
Mario Togniazollo	12433635845
Roberto Augusto Rocioli	07337139802

Devido ao período de isolamento social decorrente da Covid-19 e a importância de evitar aglomerações, será necessário comparecer no dia 22 de junho, em horário agendado, em razão da pandemia, na Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo (Rua Kara, 105, Jardim do Mar), utilizando máscaras de proteção individual, conforme Decreto Municipal Nº 21.157, DE 6 DE MAIO DE 2020, Edição 2140 – Especial, página 2, no Notícias do Município, e apresentando original e cópia dos documentos:

- 5.4.2 RG (original e cópia);
- 5.4.3 CPF (original e cópia);
- 5.4.4 PIS/PASEP/NIT do contratado (original e cópia);
- 5.4.5 Comprovante de Residência (original e cópia);
- 5.4.6 Comprovante de conta bancária ativa;
- 5.4.7 Consulta do e-social (é necessário que esteja válido);

O comparecimento do convocado no ato de Assinatura da Carta Resposta sem os documentos exigidos importa em sua desclassificação. O não comparecimento no ato de assinatura da Carta Resposta implicará na renúncia tácita da habilitação.

Os inscritos selecionados serão também convocados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Caso haja proponentes com idade acima de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas respiratórias, gestantes, cardíacos, com indicação médica e demais comorbidades, enviar, pelo e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br, até o dia 19 de junho, às 15h, para que possamos providenciar as solicitações de documentação via digital.

Após diligências da SC na verificação da inscrição realizada, foram consideradas inabilitados os proponentes:

- Não atenderam o item 3.3. (Ter renda familiar per capita, anterior a março de 2020, de até 01 (um) salário mínimo nacional, conforme declaração sob penas legais);

Nome	CPF
Murilo Antunes Barboza	35160058826
Paula Cristina dos Santos Souza	16168416803
Sley Carvalho de Oliveira	21827143835
José Milton dos Santos	07330157864
Fábio José Marinho da Anuniação	29789518854
Eleana Carvalho de Oliveira	22500759806
Jeisel Bomfim	29761536807
Douglas Gomes da Silva	29649119833
Márcia Durães Bocchi	10750765879
Anderson de Souza Pires	17244758836
Talita Cáceres	33503713883
Antônio Carlos Dumas Seixas	8974713268
Cia Lona de Retalhos - Carina Prestupa Gonçalves	19234431863
AndreYoshio Cavalcanti Fuzi	32404163876
Maria Aparecida Mendes Balbino dos Santos	14014625885
Wesllen da Silva Silverio	13140138822
Soraya Maria Sá de Miranda Curi	06574791871

- Não atenderam o item 3.6 (Não ter vínculos empregatícios ou qualquer atividade econômica além das atividades artístico-culturais);

Nome	CPF
Murilo Antunes Barboza	35160058826
Hernando de Oliveira Miranda	22515983846
Vinicius de Souza Rodrigues	42113596814
José Milton dos Santos	07330157864

- Não atenderam o item 4.1 (Possuir Cadastro atualizado no Mapeamento da SC, disponível em: <https://forms.gle/JgtqeyMfysueDrf68>);

Nome	CPF
Paula Cristina dos Santos Souza	16168416803
Sley Carvalho de Oliveira	21827143835
Fábio José Marinho da Anuniação	29789518854
Susete Aida Romano	01131194888
Eleana Carvalho de Oliveira	22500759806
Jeisel Bomfim	29761536807
Douglas Gomes da Silva	29649119833
Claudio Moraes Paradinha	69034176800
Caroline do Nascimento Molgora	36995063805
Anderson de Souza Pires	17244758836
Marcelo Villa da Rocha	14923989858
Maria Aparecida Mendes Balbino dos Santos	14014625885
Thiago Henrique	42319395865
Marta Ferreira Moreno	09713019806

- Mantém relação direta com o Município através do Conselho Municipal de Cultura, conforme publicado em portaria, no Notícias do Município, no dia 5 de junho de 2020.

Nome	CPF
José Mariano da Silva Filho	89698991891

GSC, 18 de junho de 2020  
GREICI PICOLO MORSELLI  
Secretária de Cultura e Juventude  
Presidente  
Conselho Diretor do FAC

## Procuradoria Geral do Município

### Gabinete do Procurador

#### RESOLUÇÃO PGM Nº 07, DE 19 de junho de 2020.

*Mantém, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, medidas necessárias ao alinhamento da cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal à situação de estado de calamidade pública proclamada no Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, e dá outras providências.*

LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, Procurador-Geral do Município, com base no inciso II do artigo 23, da Lei nº 2.052, de 06 de julho de 1973, e no inciso I, do artigo 7º da Lei nº 4.804, de 11 de novembro de 1.999, assim como:

Considerando o estado de calamidade pública instituído por intermédio do Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, após a classificação do estado de contaminação pelo coronavírus (COVID-19) ao patamar de pandemia, o que exige atenção do Poder Público para adoção de medidas de distanciamento social e restritivas de deslocamento de pessoas no território são-bernardense;

Considerando, também, o retorno lento e gradual das atividades econômicas que ocorrerão nos próximos meses, após as medidas deliberadas pelas diferentes esferas de poder quanto à flexibilização das medidas de distanciamento social, que ainda impactarão a economia local, com redução de expediente nas empresas, fábricas, e demais estabelecimentos comerciais, com redução de circulação de recursos financeiros e desarticulação dos departamentos de gestão de pagamentos;

Considerando, igualmente, que o ato de inscrição em dívida ativa previsto no artigo 2º, da Lei Federal nº 6.830/1980, bem como artigo 9º-A, inciso II, da Lei Municipal nº 4.804/1999, é ato de controle de legalidade feito pela Procuradoria Geral do Município, sendo marco a partir do qual poderão ser tomadas medidas de exequibilidade dos créditos fazendários;

Considerando, ainda, que o artigo 63-A, da Lei Municipal nº 1.802/1969, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.679/2018, prevê que a inscrição em dívida ativa dos créditos municipais se dará após 90 (noventa) dias do vencimento da obrigação fiscal, prazo que não pode ser postergado;

Considerando, derradeiramente, a necessidade adoção de medidas para alinhar a cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal ao estado de calamidade pública decretado, e que será paulatinamente objeto de flexibilização ao longo dos próximos meses;

Resolve:

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o envio de cartas de notificação dos débitos inscritos em dívida ativa pelo Serviço de Expediente de Inscrição em Dívida Ativa – PGM.200.1.

§1º Pelo mesmo prazo, estará suspenso o envio de títulos (Certidões de Dívida Ativa) para a realização do protesto extrajudicial.

§2º Ficam conservados todos os demais efeitos legais pertinentes à inscrição em dívida ativa, inclusive aqueles decorrentes da publicação de editais, conforme previsão contida no artigo 64, §1º, da Lei Municipal nº 1.802/1969.

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GPGM, em 19 de junho de 2020.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES  
Procurador Geral do Município

## Secretaria de Saúde

### Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS